



PROCESSO N° 752/17

PROTOCOLO N° 14.248.554-0

PARECER CEE/CEIF N° 270/17

APROVADO EM 14/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA IGNÁCIA –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: REBOUÇAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1049/17 Sued/Seed de 23/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 06/09/16, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria Ignácia – Ensino Fundamental e Médio, município de Rebouças, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.181).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Professora Maria Ignácia – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Honorato Pinto Ferreira, n° 381, município de Rebouças, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1306/12, de 24/02/12. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 882/17, de 15/03/17, pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 22/03/17 a 22/03/25.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 5257/78 de 12/07/78, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2620/81, de 19/11/81. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 6598/12, de 05/11/12, com base no Parecer CEIF/CEE n° 37/12 de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 17/04/12 a 17/04/17, (fl. 186).

#### **1.2 Organização Curricular (fl. 210)**

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO N° 752/17

NRE: 15 - IRATI		MUNICÍPIO: 2170-REBOUÇAS			
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Professora Maria Ignácia - Ensino Fundamental e Médio					
ENDEREÇO: Rua Honorato Pinto Ferreira, 381					
TELEFONE: 42-3457-1171					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039-ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ANO					
TURNO: MANHÃ					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA:		SIMULTÂNEA	
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	-	-
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
SUBTOTAL		23	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2	2
	SUBTOTAL		2	2	2
TOTAL GERAL		25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB n° 9394/96.

\* Ensino Religioso – Disciplina de matrícula facultativa.

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 213)

Ano Sêrie Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	
ENSINO FUNDAMENTAL	6º	124	124	125	130	115	03	02	04	00		03	04	07	08	04	10	11	12	04		108	107	102	118	
	7º	134	128	125	109	118	03	02	03	00		06	05	07	04	06	15	14	07	05		110	107	108	100	
	8º	161	132	120	115	99	06	05	03	01		03	07	09	08	08	13	05	01	01		139	115	107	105	
	9º	137	165	123	110	114	14	11	03	04		04	11	04	05	02	05	04	00	06		114	139	116	95	

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 244/16, de 28/10/16, do NRE de Irati, integrada pelas técnicas pedagógicas: Dalva Fillus, licenciada em Letras, Vera Maria Borges de Carvalho, licenciada em Pedagogia e Viviane Chicalski, licenciada em Ciências, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado de 31/10/16:



PROCESSO N° 752/17

#### **Espaço físico**

A instituição conta com sala de Direção, secretaria, dez salas de aula, em ambientes compatíveis ao fim que se propõe, equipadas com mobiliário adequado e em boas condições (...)

#### **Laboratórios**

Para o **Laboratório de Ciências**, não há um ambiente específico, os materiais do laboratório são armazenados na sala dos docentes, e as atividades práticas são realizadas na sala de aula. O **Laboratório de Informática** funciona em ambiente próprio, contempla cinco ilhas completas com computadores de quatro cabeças usado para a prática pedagógica (...)

#### **Biblioteca**

Ambiente específico e adequado, o acervo atualizado e suficiente para atender a demanda do curso (...)

#### **Espaço para Educação Física**

Possui uma quadra poliesportiva coberta com iluminação, uma quadra sem cobertura, uma cancha de areia, em bom estado de conservação (...)

#### **Acessibilidade**

A instituição de ensino contempla banheiro adaptado (...)

#### **Corpo de Bombeiros/Licença Sanitária**

A instituição de ensino anexou o Atestado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, datado de 26/09/16, atestando que as medidas de proteção previstas foram integralmente adotadas e estão em pleno funcionamento. Foi anexado ao processo o **Relatório de Inspeção** n° 66/16, de 10/08/16, do **Departamento de Vigilância Sanitária**, elencando adequações a serem realizadas. **A direção** da instituição de ensino anexou uma **justificativa** de que está sendo providenciado a retirada dos botijões de gás da cozinha, e a compra de calçados com sola de borracha para as pessoas que trabalham na cozinha; para atendimento dos demais itens, aguarda o atendimento ao protocolo n° 11.436.419-0, referente à solicitação da construção de uma nova cozinha (...)

Corpo Docente, quadro à folha 227 (...)

A Comissão de Verificação apresenta, à folha 227, o quadro de docentes o qual demonstra que a habilitação está de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 232).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Irati ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos, vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 233).



PROCESSO N° 752/17

### **1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 238)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 1016/17, de 10/04/17, é favorável a renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Professora Maria Ignácia – Ensino Fundamental e Médio, de Rebouças.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica, docentes habilitados e condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Departamento de Vigilância Sanitária, após vistoria, elencou adequações a serem realizadas, a direção da instituição de ensino anexou justificativa de que foi providenciado parcialmente o solicitado na inspeção, e que para o atendimento dos demais itens, aguarda a construção de uma nova cozinha, solicitada à mantenedora.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, e apresentou o Atestado de Conformidade, datado de 26/09/16.

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, e da Licença Sanitária, não atendendo ao inciso III, do artigo 47 da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professora Maria Ignácia – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rebouças, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 17/04/17 a 17/04/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 752/17

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o espaço próprio ao Laboratório de Ciências, a obtenção da Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE